



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

OFÍCIO Nº 1.137/2023

em 04 de setembro de 2023.

ASSUNTO: Requerimento nº 327/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento do Ofício nº 574/2023, de Vossa Excelência, encaminhando cópia do REQUERIMENTO Nº 324/2023, de autoria do Vereador Marcos Antonio Santos. Requerida propositura requisita informações sobre o chefe de gabinete Glauco Bonfim Rodrigues, segundo quesitos nela formulados.

Em resposta, anexamos cópia das informações fornecidas pelo Gabinete, bem como cópia do Ofício nº 574/2023 da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos.

No ensejo, renovamos a Vossa Excelência e Nobres Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

LEANDRO
MAFFEIS
MILANI:29041343
873

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por LEANDRO
MAFFEIS MILANI:29041343873
DN: c=BR, o=(CP-Brasil,
ou=12073743000170, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=videconferencia, cn=LEANDRO
MAFFEIS MILANI:29041343873
Dados: 2023.09.04 12:27:31 -03'00'



A Sua Excelência, o Senhor
JOSÉ LUÍS BUCHALLA
Presidente da Câmara Municipal de Birigui



Birigui (SP), em 28 de agosto de 2023.

Ao Senhor
LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, encaminhar a Vossa Senhoria a resposta ao Requerimento nº 327/2023 da Câmara Municipal de Birigui.

Primeiramente cumpre esclarecer que o cargo de Chefia de Gabinete trabalha muitas vezes fora das repartições, sem agenda definida, o que impede o registro ordinário do ponto, sobretudo nas viagens. Ademais, a situação deste cargo é *sui generis* em Birigui e carece de adequações legislativas.

Desde quando aprovada a Lei Complementar Municipal 115/2020, a situação do Chefe de Gabinete ficou sem a devida regulamentação, uma vez que a natureza deste cargo obriga que o servidor exerça suas atribuições muitas vezes em diligências, juntamente com o Prefeito Municipal, atuando, assim, em horários distintos ao ordinário, notadamente em visitas, viagens e demais ações que ocorrem a qualquer hora e qualquer dia.

Deste modo, não há como o chefe de gabinete possuir registro de ponto compatível com o exercício de suas atribuições, existindo nos registros apenas a ação assiduidade recolhida de modo padrão para fins de controle da folha de pagamento. Este tipo de servidor, comum a todas as prefeituras, necessariamente precisa ter uma agenda flexível tal qual os Secretários Municipais.

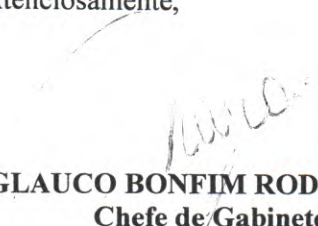
Entretanto, a forma como o cargo foi criado não levou isso em consideração, embora mantenha todas as atribuições mencionadas acima, sobretudo, as que são inerentes ao acompanhamento direto do chefe do poder executivo.

À vista disto, se o chefe de gabinete tivesse que registrar ponto regularmente, estaria impedido de cumprir suas atribuições determinadas pela Lei. Deste modo é manifesta a necessidade de adequação no texto da Lei Complementar supracitada, para fins de correção deste dualismo.

Ademais, em resposta complementar, anexo a Manifestação da Secretaria de Negócios Jurídicos sobre o tema.

Certos de podermos conta com sua especial atenção, renovamos-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


GLAUCO BONFIM RODRIGUES
Chefe de Gabinete



Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ - 46.151.718/0001 - 80

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Rua Anhanguera, nº 1.155 CEP: 16200-067 – Tel (18) 3643-6020

MANIFESTAÇÃO

Ref. Ofício nº 574/2023

Requerimento Câmara Municipal nº 327/2023

Em atendimento ao Ofício nº 574/2023, correspondente ao requerimento da Câmara Municipal de Birigüi (Requerimento nº 327/2023), sobre informações a respeito do Chefe de Gabinete *Glauco Bonfim Rodrigues*, temos a informar e esclarecer o que abaixo segue, estando a manifestação pautada em análise estritamente técnica dos pontos específicos de competência da Diretoria de Gestão do Trabalho e Funcionalismo Municipal.

Quanto ao questionamento do item 1 e 2, esclarecemos que o cargo de chefe de gabinete é de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração, em nível de diretor, conforme §1º do artigo 7º da LC 115/2020. Suas funções estão atreladas ao assessoramento do Chefe do Executivo Municipal em suas atribuições e funções político-administrativas, em apoio direto ao Prefeito Municipal.

Já o cargo de Secretário Adjunto de Planejamento e Finanças é de agente político de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, sendo responsável pelo assessoramento da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças (artigo 121 da LC 115/2020).

Assim, caso os seus titulares tenha qualquer título de parentesco (segundo grau ou qualquer outro grau), não há qualquer violação legal ou constitucional, nem mesmo violação ou inobservância da Súmula Vinculante 13 do STF(1), que dispõe sobre nepotismo.

A nomeação de seus titulares ocorrem estritamente pela confiança com o Chefe do Executivo, de modo que sendo um cargo comissionado e outro de agente político não viola a legislação em vigor, bem como o disposto na Súmula Vinculante 13 do STF.

¹Redação Súmula Vinculante 13 do STF “A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal.”





Prefeitura Municipal de Birigüi
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ - 46.151.718./0001 - 80
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
Rua Anhanguera, nº 1.155 CEP: 16200-067 – Tel (18) 3643-6020

Quanto ao item 3, tratando que questão afeta à Secretaria Municipal de Administração (Diretoria de Gestão de Pessoas), recomendamos que seja submetido o questionamento à referida Secretaria para os esclarecimentos e encaminhamento da documentação pertinente.

Era o que havíamos a informar.

Birigui, 18 de agosto de 2023.

CAROLINA FALCONI DE OLIVEIRA
Procuradora Jurídica – OAB/SP 349.610

DESPACHO

Diante da manifestação técnica elaborada pelo(s) agente(s) responsável(is), encaminho o expediente à Secretaria Municipal de Administração para observância do último parágrafo da manifestação da procuradora jurídica, prestando as informações e esclarecimentos pertinentes quanto ao item 3 do requerimento e, após, encaminhe o expediente à Secretaria Municipal de Governo para as providências necessárias.

Birigui, 18 de agosto de 2023.

MAYARA M. MARQUES WICHMANN
Diretora de Gestão do trabalho e funcionalismo municipal